


**ALÍQUOTA DE ISS NO SIMPLES - SISTEMA INTEGRADO
DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DOS
MICRO-EMPRESÁRIOS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O Poder Executivo Municipal determinará por Decreto Executivo, com relação ao SIMPLES, os valores em percentuais a serem estipulados para a cobrança do imposto sobre serviços (ISS), das Micro-Empresas e Empresas de pequeno porte, observados os valores máximos previstos no parágrafo 4º do art. 5º, da Lei 9.317/96.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em 02 de Abril de 1997.


ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, em 02 de Abril de 1997.


Sergio R. Masucci
Chefe de Gabinete